

com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178201/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À LUCAS ALVES DA SILVA CARRIJO

END.: BR 163, KM 1140

CEP: 68372-220 - ALTAMIRA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) LUCAS ALVES DA SILVA CARRIJO, CPF 036.731.681-18, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/000000687, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00526/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,96 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178205/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À JUAREZ PEREIRA CEZAR

END.: BR 163, KM 1140, FAZENDA MATELÂNDIA I, S/N

CEP: 68370-000 - ALTAMIRA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) JUAREZ PEREIRA CEZAR, CPF 961.083.631-34, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/0000001226, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00599/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatado 101,56 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178206/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À JUAREZ PEREIRA CEZAR

END.: BR 163, KM 1140, FAZENDA MATELÂNDIA I, S/N

CEP: 68370-000 - ALTAMIRA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) JUAREZ PEREIRA CEZAR, CPF 961.083.631-34, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/0000001614, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00551/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,73 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Contrariando o Art. 51, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178207/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À JUAREZ PEREIRA CEZAR

END.: BR 163, KM 1140, FAZENDA MATELÂNDIA I, S/N

CEP: 68370-000 - ALTAMIRA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) JUAREZ PEREIRA CEZAR, CPF 961.083.631-34, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2020/0000035489, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00651/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,76 hectares de vegetação nativa em área considerada de

preservação permanente (APP), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 43, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178208/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À JUAREZ PEREIRA CEZAR

END.: BR 163, KM 1140, FAZENDA MATELÂNDIA I, S/N

CEP: 68370-000 - ALTAMIRA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) JUAREZ PEREIRA CEZAR, CPF 961.083.631-34, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2021/0000002784, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00660/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatado 2,87 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 1048168

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 2017/0000009084

NOME DO INFRATOR: AMARO DOS SANTOS - FAZENDA CRUZEIRO SANTO

Onde se lê: "... PROCESSO: 2016/0000009084..."

Leia-se: "... PROCESSO 2017/0000009084..." (Publicada com incorreção no DOE nº 35.735, DE 06/03/2024 - PAG, 49)

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000035645

NOME DO INFRATOR: DANIEL MOTA CÉSAR

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 57 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, jogou procedente o Auto de Infração: AUT-20-11/5881103, e aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o previsto nos arts. 115 e 120 inciso I da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 21 §1º da nova Lei 9.575/2022.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000035269

NOME DO INFRATOR: CELSO MARTINS GOUVEIA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00571, Quanto à constrição do embargo na área afetada, sua liberação deve se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN Nº 07/2014/SEMAS.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000018313

NOME DO INFRATOR: ALVES DE SOUZA E CIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 81 inciso VI da Lei Estadual nº 6.381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 Parágrafo Único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração: AUT-1-S/20-04-00218, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000029745

NOME DO INFRATOR: CLAUDIO FERREIRA DIAS GONÇALVES

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: